

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação para o conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM.

2 – JUSTIFICATIVA

O CORECON é formado por um quadro reduzido de profissionais, no entanto, precisa desenvolver várias atividades, assim como divulgar as atividades que executa, dando maior visibilidade às suas ações. Desta forma, faz-se necessário a contratação de profissional habilitado na área de comunicação social para produção e edição de material jornalístico de divulgação das ações de interesse desse Conselho.

Nesse diapasão, urge a necessidade de contratação dos serviços de assessoria de comunicação para o CORECON- AM.

3 – REQUISITOS PROFISSIONAIS

Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos na área devidamente comprovada e registro no Conselho de Classe;



4 – COMPROMISSOS DO CONTRATADO (A)

- Possuir disponibilidade para realizar as funções para qual fora contratado (a);
- Desenvolver as atividades relacionadas neste Termo de Referência;
- Manter sob sigilo os documentos produzidos em decorrência dos serviços realizados;
- Comunicar o Contratante de qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços;
- Zelar pelo Patrimônio e pelos interesses do Contratante.
- Participar das reuniões plenárias.

5 – COMPROMISSO DO CONTRATANTE

- Prestar todas as condições para que o Contratado (a) possa desenvolver as atividades para qual for contratado;
- Orientar o Contratado (a) no desenvolvimento das tarefas;
- Remunerar o Contratado (a) de acordo com o valor contratado e a legislação vigente.

6 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A presente proposta abrange as seguintes tarefas:

- Executar outras atividades com as exigências para o exercício da função.
- Articulação de matérias e envio de releases e solicitações de inserções junto aos veículos de comunicação do Estado;
- Envio do clipping da instituição (De segunda a sexta- Jornais, sites e blogs) e entrega anual do relatório impresso dos clippings.
- Elaboração de pautas semanais e sugestões de ideias para matérias jornalistas;

- Criação de agenda positiva para os dirigentes do conselho (Articulação de entrevistas);
- Gerenciamento de crise em caso de polêmicas envolvendo a entidade;
- Executar outras atividades com as exigências para o exercício da função.

7 – REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL

Estima-se o custo mensal de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) brutos, totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e ou Jurídica - CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Situação Regular Fiscal e Tributária regular da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Tributária Municipal da residência do licitante;
- RG;
- Diploma;
- Comprovante de endereço;
- Curriculum vitae;
- Conta bancária;
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de inscrição e regularidade em Conselho de Classe.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.



José Altamir Barroso Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ CPF nº. _____, a participar do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite N°. 001/2022 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao (a) acima credenciado (a), dentre outros poderes.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia 13ª Região – CORECON/AM.

Declaramos para os fins da Carta Convite Nº 001/2022 do Conselho Regional de Economia 13ª Região – Corecon/AM, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

_____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Manaus/AM, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Economia – 13ª Região

Rua Leonardo Malcher, nº 768 – Centro – Manaus/AM

Carta Convite nº 001/2022

Objeto: Licitação tem o objetivo de contratação dos Serviços de Assessoria de Comunicação.

PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

R\$ _____ (_____);

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias;

1. Anexos da Proposta:

Documentos exigidos, conforme item 3 do Edital de Licitação.

OBSERVAÇÕES: _____

Manaus, _____ de _____ de 2022.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF ou CNPJ: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS**

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins
de participação na Licitação, Modalidade Carta Convite nº. 001/2019, que não
possui empregados e que não se encontra inscrita junto à Previdência Social
(INSS) e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Manaus/AM, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos
de habilitação no envelope nº 01 – “Carta Convite nº. 001/2022 –
DOCUMENTAÇÃO”.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS
DO EDITAL**

_____, inscrita no CPF/MF ou CNPJ nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos
do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e
exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela
veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações
prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela
correção e suficiência da proposta apresentada.

Manaus, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA



MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA E, DE OUTRA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, na forma abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO – CORECON/AM, Autarquia Federal especial, criada pela resolução nº 550, de 11 de novembro de 1971 do Conselho Federal de Economia, regulado pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.620.738/0001-02, com sede à Rua Leonardo Malcher, nº 768 – Centro, Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu presidente Economista (qualificação, endereço) doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. _____, (qualificação, endereço), doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por licitação, na modalidade **CONVITE**, conforme o inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO para o CORECON/AM, serviços pelos quais o contratado se compromete a prestar conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo CORECON/AM e que serve de instrumento vinculante para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- I – efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente o CONTRATADO (A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

4.1. O CONTRATADO (A) obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, Termo de Referência e a proposta apresentada;
- II – responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CORECON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;



IV – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, sem prévia e expressa anuência;

V – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII – manter o sigilo das informações e documentações produzidas como obrigação contratual, bem como aquelas adquiridas em função do serviço e em função da existência de confiança entre as contratadas durante a vigência do presente contrato, sob pena das cominações legais;

VIII – apresentar produtos e relatórios mensais, ou quando lhe forem solicitado, sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Findo o prazo acima mencionado, poderá ser renovado mediante termo aditivo a ser firmado, sem o quê considerar-se-á extinto o vínculo automaticamente caso não haja manifestação de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ _____ (_____) global, divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os custos referentes ao deslocamento, viagens, eventos, combustível e alimentação correrão à conta do Contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal até o ultimo dia útil de cada mês junto ao departamento financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO – CORECON/AM, com sede à Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP 69.010-170, Manaus/AM, sendo o mesmo realizado obrigatoriamente mediante cheque nominal ou transferência bancária.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS:

8.1. O CONTRATADO (A) arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

Parágrafo único - As despesas com deslocamentos, que se fizerem necessários, fora do município de Manaus/AM, serão discriminados em relatório, acompanhado de comprovantes, e também reembolsadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2. Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

8.3. Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Relatório 001/2019 – Proposta Orçamentária do Corecon/AM para exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a contratado, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com o Contratante pelo prazo de 1 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Conselho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratado ressarcir ao Conselho pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério do Contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



11.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do contratado fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquele tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante providenciará a publicidade deste Contrato no mural da sede do Conselho, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados, o CONTRATADO (A) observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, os contraentes elegem o Foro de Manaus, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem assim quites e contratados, as partes assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Manaus, de de 2022.





MARCUS ANSELMO DA CUNHA EVANGELISTA
Presidente CORECON/AM - 13ª Região
CONTRATANTE

PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

